



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2026.

Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA – MG PELO E-MAIL: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 015/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
SESSÃO PÚBLICA DIA: 28/05/2026 às 12h30min

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, através de sua pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 006 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Administrativo nº 049/2026, modalidade Pregão Presencial nº 015/2026, para registro de preços, em que a sessão pública ocorrerá às **12h30min do dia 28 de maio de 2026**, em sua sede, situada à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro, de São João da Mata (MG), objetivando a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
EQUIPE DE APOIO: JULIANA MENDES MOREIRA E KAMILA DE OLIVEIRA BITENCOURT.
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 28/05/2026
HORA: Às 12h30min

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).
DATA LIMITE: DIA: 28/05/2026
HORA: Às 12h30min

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa;
- 02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 03 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento; (Documento Preliminar); OBS: Documento dispensado para sócios/proprietários;
- 04 - **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência; (Documento Preliminar);
- 05 - **Anexo V** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República; (Envelope Habilitação)
- 06 - **Anexo VI** – Termo de Compromisso; (Envelope Proposta);
- 07 - **Anexo VII** – Termo de Referência;
- 08 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual;
- 09 - **Anexo IX** – Modelo de Declaração ME OU EPP;



- 10 - **Anexo X** - Modelo de Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público; (Envelope Habilitação)
11 - **Anexo XI** – Modelo de Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações; (Envelope Habilitação)
12 - **Anexo XII** – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (Envelope Habilitação)
13 - **Anexo XIII** - Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas; (Envelope Habilitação)

Obs.:

Os Anexos III, IV e IX compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados a pregoeira para o Credenciamento da licitante;

Os Anexos V, X, XI, XII e XIII deverão ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 006 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

A opção pela forma presencial encontra respaldo no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o Município de São João da Mata/MG possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme dados do Censo Demográfico 2022, encontrando-se dentro do prazo legal de transição para obrigatoriedade da forma eletrônica.

A sessão pública será integralmente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantindo-se a transparência, a publicidade e a rastreabilidade do certame.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata (MG), ou pelo e-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br. **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados por e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

Cabe a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

O Objeto da presente licitação será descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I e no termo de Referência**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO



1.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, durante a vigência do contrato, obedecendo à planilha de quantitativos e características mínimas, conforme relacionados no Anexo I.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.2. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo registro de preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concordeárias, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São João da Mata (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).



3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos dos documentos para fase de credenciamento:

4.1.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

4.1.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente.

4.1.3. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.1.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO III, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.2. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente.

4.2.1. Na hipótese acima, ficará dispensado o sócio, proprietário ou dirigente a apresentação do Anexo III.

4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no credenciamento, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Além do exigido no item 4.4, deverá também apresentar declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2011 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo valer-se do modelo sugestivo do Anexo IX.

4.6. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.7. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira

4.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente na abertura em ato público dos envelopes contendo as propostas comerciais, para a análise e posterior fase de lances.

4.9. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.



- 4.9.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para a pregoeira ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.
- 4.10. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 4.11. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1. A recepção dos envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) – Setor de Licitações.
- 5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.
- 5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

À Pregoeira e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 28/05/2026 às 12h30min
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

- 5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

- 5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.
- 5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da sessão pública.
- 5.4.3 - Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.
- 5.4.4 – Descrição do item ofertado.
- 5.4.5 - Preço unitário e total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste edital.
- 5.4.6 – Marca e modelo dos produtos ofertados.
- 5.4.7 - Número do certificado de aprovação – CA.
- 5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
- 5.6. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.
- 5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o “Termo de Compromisso”, conforme, modelo referencial do Anexo VI.



5.8. A equipe de apoio solicita aos participantes que, juntamente com a proposta de preços por escrito, seja encaminhada a proposta por meio digital (Pen Drive), para facilitar na apuração dos preços.

5.9. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

5.10. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela pregoeira.

5.11. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

6.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2011 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2011 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

7. DOS PREÇOS

7.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

7.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.



7.4. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – **RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;**

8.1.1.2 – **Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;**

8.1.1.3 – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;**

8.1.1.4 – **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 - **CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;**

8.1.2.2 – **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;**

8.1.2.3 - **Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**

8.1.2.4 - **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;**

8.1.2.5 – **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;**

8.1.2.6 – **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.**

8.1.3 – Habilitação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 - **Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.**

8.1.4 – Declarações:

8.1.4.1 – **Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo do anexo V;**

8.1.4.2 - **Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme Modelo do anexo X;**

8.1.4.3 - **Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do anexo XI;**



8.1.4.4 - **Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do anexo XII;**
8.1.4.5 - **Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do anexo XIII.**

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

8.4. Caso não sejam apresentadas as declarações acima a empresa será desclassificada, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

A Pregoeira e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA MATA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 28/05/2026 às 12h30min
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

9. DAS CONDIÇÕES DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ÂMBITO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (se for o caso).

9.2. No caso do Pregão Presencial, a habilitação não poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.



9.3. Será possível a validação do documento de identificação emitido pelo site <https://www.gov.br/ptbr/servicos/validar-cnh>, vinculado ao SENATRAN.

9.4. Todos os anexos e documentos poderão ser assinados digitalmente por certificado digital.

9.5. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

9.6. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

9.6.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

9.6.2. Ser realizada mediante o portal GOV.BR.

9.7. Durante qualquer etapa do certame, a pregoeira não realizará, para os participantes do certame presentes, impressão de documentos que não estejam sob a posse dos licitantes na sessão pública.

9.8. Caso haja dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja verificação não possa ser realizada por meio eletrônico (site ou internet), a Pregoeira poderá realizar consulta diretamente ao órgão emissor, por telefone ou outro meio disponível, a fim de confirmar sua regularidade.

9.9. A não conclusão da diligência, seja por impossibilidade de contato com o órgão competente, seja pela recusa deste em validar ou reconhecer o documento apresentado, ensejará a inabilitação da empresa licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções previstas na legislação vigente.

9.10. Para a realização da diligência, a sessão pública será suspensa pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

9.11. Esgotado o prazo mencionado sem conclusão da diligência, a Pregoeira dará continuidade à sessão pública, adotando as providências cabíveis conforme o caso.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela pregoeira e equipe de apoio, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste edital e de acordo com estabelecido no Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.2. A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço por item, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.3. Após a negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.5. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.6. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.



10.7. A pregoeira classificará para a fase de lances a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.7.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.8. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham apresentado valores iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

10.10. Poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração da consulta.

10.11. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade dos preços, comparando-os com os valores estimados registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

10.14. Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.15. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

10.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 5.19, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

10.19. Frustrada a negociação, a pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.1.2. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 10.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 11.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso de que trata o inciso 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso será dirigido à pregoeira e deverão ser protocolados na sala de licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados para o e-mail licitacao@saojoadamata.mg.gov.br, no horário de 08h00min às 17h00min.

11.8. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

11.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal o objeto será adjudicado e homologado ao licitante detentor da proposta de preços mais vantajosa, desenvolvido o julgamento e a habilitação.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, será realizada a competente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no PNCP.



12.3. O objeto deste pregão presencial será adjudicado e homologado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora, pela autoridade competente.

12.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Lavar-se-á ata de registro de preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

12.6. A ata de registro de preços ou contrato de compromisso de fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. São obrigações da licitante vencedora, além daquelas expressas no termo de referência e ata de registro de preços:

a) Fornecer o objeto solicitado conforme Autorização de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do termo de referência, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

13.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso II da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato/ata de registro de preços:

14.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

14.3. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:



- todo o objeto fornecido, se for o caso;
- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de
 - b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
 - c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

14.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.4.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos do objeto entregue;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para como o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre o objeto quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

15.1.2. Designar um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado.

15.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

15.1.4. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço do objeto todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega do objeto o mesmo não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Fornecimento.



16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18. DAS ALTERAÇÕES E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124, bem como as demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que comprovadamente altere os custos da contratação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

18.3. O órgão gerenciador promoverá acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas e avaliações periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.

18.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociação visando à adequação dos valores registrados aos parâmetros mercadológicos vigentes.

18.5. Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal do detentor, desde que comprovada, de forma objetiva, robusta e documentalmente demonstrada, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em variações ordinárias de mercado, inflação corrente, oscilações econômicas previsíveis, aumento habitual de custos operacionais, expectativa de lucro reduzido ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.

18.7. O pedido de revisão deverá ser protocolizado perante o setor competente do Município, durante o horário regular de expediente ou por meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração.

18.8. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea, incluindo, conforme o caso, notas fiscais, planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstrativos financeiros, documentos fiscais, comprovantes de aquisição, índices setoriais, comunicações oficiais de fornecedores, contratos de fornecimento e demais elementos aptos à demonstração do desequilíbrio alegado.

18.9. O Município poderá solicitar documentos complementares, diligências, esclarecimentos técnicos ou planilhas atualizadas sempre que entender necessário à adequada instrução do pedido.

18.10. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão administrativa devidamente motivada.

18.11. O prazo estimado para análise do pedido será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.



18.12. O protocolo do pedido de revisão não suspende, interrompe ou altera as obrigações assumidas pelo fornecedor, permanecendo integralmente exigível o cumprimento da Ata de Registro de Preços até decisão administrativa final.

18.13. O fornecedor permanecerá obrigado a atender integralmente as Autorizações de Fornecimento, empenhos ou solicitações expedidas anteriormente à data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

18.14. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento da Ata nas condições pactuadas, a Administração poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a solicitação ocorra antes da emissão de nova Autorização de Fornecimento e sejam comprovadas a veracidade e a procedência dos motivos apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Adotar as medidas administrativas necessárias à continuidade da contratação mais vantajosa para a Administração.

18.15. As alterações da Ata de Registro de Preços dependerão de formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

19. DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

19.1. A extinção da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A extinção poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

19.3. Constituem motivos para extinção da Ata de Registro de Preços e do contrato, dentre outros previstos em lei:

a) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;

b) A inexecução total ou parcial do objeto;

c) O atraso injustificado no fornecimento;

d) A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação;

f) A ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que inviabilizem a execução contratual;

g) Razões de interesse público devidamente justificadas;

h) A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.



19.4. A extinção unilateral e a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

19.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado fará jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observadas as disposições do art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. A extinção da Ata de Registro de Preços ou do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2026, discriminadas como se segue:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
035	02.01.01.04.122.0030.2099.0000.3.3.90.30.00	DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENÇÃO DO GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL - MATERIAL DE CONSUMO

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.



- 22.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 22.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 22.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 22.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no PNCP, devendo o interessado acompanhar as movimentações e anexos disponibilizados, sob sua responsabilidade.
- 22.5.1. Caso haja intenções de recurso, o resultado permanecerá no PNCP pelo prazo de 03 (três) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, de modo a atender o inciso I do Art. 165 da Lei 14.133/2021.
- 22.5.2. Em não havendo o protocolo das razões recursais, decorrido o prazo legal, o processo será encaminhado para adjudicação.
- 22.6. A detentora da ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.
- 22.7. A pregoeira e equipe de apoio, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.
- 22.8. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela pregoeira e a Equipe de Apoio.
- 22.9. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (035) 9 9976-6437.
- 22.10. Fica eleito o foro da Comarca de Silvanópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

São João da Mata (MG), 14 de maio de 2026.

ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
Pregoeira Oficial



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 28/05/2026 às 12h30min

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), obedecendo a previsão orçamentária, declarando estar de acordo com as disposições do edital e minuta da ata de registro de preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 015/2026 realizada pela Prefeitura do Município de São João da Mata (MG), conforme seguinte relação:

NOME DE FANTASIA:							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
INSC. EST.:							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()							
ENDEREÇO:							
BAIRRO:				CIDADE:			
CEP:				E-MAIL:			
TELEFONE:				FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:							
Item	Quant.	Unid	Descrição dos materiais	Marca e modelo	Número CA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	100	UNID	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA, modelo de referência ARV 100 VDO 225 ou equivalente, dimensões aproximadas de 200 x 180 x 80 mm, com haste ajustável, almofadas confortáveis, estrutura resistente, destinado à proteção auditiva contra níveis elevados de pressão sonora. Produto deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.				
02	300	UNID	AVENTAL FRONTAL PARA COZINHA, medindo aproximadamente 0,92 m x 0,62 m,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



			confeccionado em tecido com tratamento retardante a chamas, siliconado em uma das faces, com ajuste no pescoço e tiras laterais para amarração, garantindo proteção térmica e contra respingos.				
03	20	UNID	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC ou vinil, flexível, resistente a umidade e respingos, tamanho mínimo de 120x70 cm.				
04	10	UNID	BOLSA TIPO TIRACOLO, com capacidade aproximada de 24 litros, dimensões aproximadas de 32 cm (altura) x 37 cm (largura), confeccionada em material resistente, lavável, com compartimentos internos e alça ajustável.				
05	200	UNID	BONÊ COM CAPECETE EPI OBRA SEGURANÇA CASQUETE Casquete de alta resistência, protege contra impactos, quedas e outros riscos, com ajuste confortável, matéria durável, e ventilação ideal, com forro interno,				
06	150	PAR	BOTA EM PVC COR: PRETA E AMARELA - Bota impermeável confeccionada em PVC com borracha nitrílica, injetada em peça única, resistente à abrasão, tração e flexão. Solado antiderrapante com forração interna em poliéster. Cano alto (até 45 cm). Classe II. Numeração: 34 ao 46. Deve possuir CA válido.				
07	200	PAR	BOTA EVA CANO ALTO Bota em EVA, cor branca, cano alto, leve, impermeável e confortável. Numeração: 33 ao 45.				
08	200	PAR	BOTA EVA CANO BAIXO Bota em EVA, cor branca, cano baixo, leve, impermeável e confortável. Numeração: 33 ao 45.				
09	300	PAR	BOTA PVC BRANCA CANO LONGO Bota em PVC, cor branca, cano longo, impermeável, destinada à				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



			proteção contra umidade e respingos de água. Numeração: 35 ao 45.				
10	30	PAR	BOTA TIPO COTURNO PADRÃO SEGURANÇA PÚBLICA, confeccionada em couro bovino legítimo com acabamento em alto brilho, resistente à água, cor preta. Solado em borracha de alta durabilidade, costurado (blaqueado), resistente a óleo e altas temperaturas, com desenho antiderrapante. Possui biqueira resinada, contraforte traseiro reforçado, palmilha em PU com absorção de impacto. Altura aproximada do cano: 16 cm. Numeração: 35 ao 45.				
11	300	PAR	CALÇADO DE SEGURANÇA (BOTINA) – COM BIQUEIRA. Calçado de segurança tipo botina, cabedal em couro, fechamento em elástico lateral, forro têxtil, palmilha confortável, solado antiderrapante em poliuretano, resistente a óleo e abrasão. Biqueira em material resistente. Numeração: 36 ao 45. Com CA.				
12	200	PAR	CALÇADO DE SEGURANÇA (BOTINA) – SEM BIQUEIRA Calçado de segurança tipo botina, cabedal confeccionado em couro na cor preta, dorso em laminado sintético com acabamento na cor preta, forro em material têxtil, fechamento em elástico nas laterais, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobrel, solado antiderrapante de poliuretano monodensidade na cor preta, resistente a óleo e abrasão. Sem biqueira de proteção. Numeração: 36 ao 45. Com CA.				
13	150	UNID.	CAMISA TÉRMICA UV Camisa de manga longa com				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



			proteção UV (UVA/UVB), confeccionada em tecido leve, respirável e de secagem rápida. Tamanhos: P, M, G, GG e EXG.				
14	500	UNID	CAPA DE CHUVA EM PVC cor amarela, impermeável, com capuz, mangas longas, fechamento frontal com botões de pressão, costuras seladas. Dimensões mínimas: 1,20 m de altura e 143 cm de busto. Conforme norma BS EN 343. Com CA.				
15	50	UNID	CAPACETES DE SEGURANÇA Capacete de segurança classe B, com jugular, suspensão interna ajustável, carneira fixada, seis pontos de apoio, resistente a impacto, com fendas laterais para acessórios. Indicado para eletricitista. Com CA.				
16	100	UNID	CAPUZ ÁRABE Capuz tipo árabe, confeccionado em tecido leve e resistente, com proteção para cabeça, pescoço e nuca contra exposição solar e poeira. 				
17	200	UNID,	CHAPÉU COM PROTEÇÃO DE NUCA Chapéu tipo pescador, com proteção de nuca (saia), confeccionado em tecido misto (poliéster e algodão), com cordão de ajuste.				
18	20	UNID	CINTO DE SEGURANÇA TIPO				




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



			PARAQUEDISTA Cinto de segurança tipo paraquedista, com pontos de ancoragem, regulagens ajustáveis, indicado para trabalho em altura, conforme normas de segurança. Com CA.				
19	30	UNID.	COLETE PARA ENDEMIAS Colete unissex, com no mínimo 6 bolsos, fechamento em zíper frontal, confeccionado em material resistente, cor neutra, tamanhos PP á 5XG.				
20	50	UNID	COLETE REFLETIVO DE SEGURANÇA Colete de segurança confeccionado em material leve e resistente, com faixas refletivas de alta visibilidade, fechamento frontal, indicado para atividades em vias públicas ou baixa luminosidade. Tamanhos variados.				
21	200	Bisnaga/pote 200 gr	CREME DE PROTEÇÃO Creme de proteção para a pele contra agentes químicos e biológicos, com ação bacteriostática, dermatologicamente testado, não oleoso, embalagem de 200g. Com CA válido.				
22	100	PAR	LUVA CONFECCIONADA EM NEOPRENE - FORRADA Luva de segurança confeccionada em neoprene, com forro interno, resistente a agentes químicos e riscos mecânicos, incluindo abrasão, corte e perfuração. Tamanhos P, M, G e GG. Com CA.				



							
23	300	PAR	<p>LUVA ANTICORTE</p> <p>Luva de segurança confeccionada em fibras de alta resistência, com proteção contra cortes e abrasão, nível de desempenho conforme norma EN388, com revestimento antiderrapante na palma. Indicada para atividades com risco de corte. Tamanhos P, M, G e GG. Com CA.</p>				
24	100	Cx com 50 UN	<p>LUVA DE INSEMINAÇÃO EM EVA</p> <p>Luva de inseminação confeccionada em EVA, comprimento aproximado de 90 cm, com elástico na extremidade superior para melhor fixação. Fornecida em caixa com 50 unidades.</p> <p>Luva com elástico</p> 				
25	50	PAR	<p>LUVA DE RASPA DE COURO</p> <p>Luva de segurança confeccionada em raspa de couro, resistente a abrasão, calor e agentes mecânicos, indicada para serviços pesados como obras, manutenção e manuseio de materiais. Com CA.</p>				
26	100	PAR	<p>Luva de segurança confeccionada em PVC (policloreto de vinila), com revestimento interno em suporte</p>				


			<p>têxtil de algodão, palma, dedos e dorso com acabamento áspero para melhor aderência. Comprimento aproximado de 26 cm. Tamanhos P, M, G e GG. Com</p>  <p>CA.</p>				
27	800	PAR	<p>LUVA DE SEGURANÇA DE ALGODÃO.</p> <p>Luva de segurança confeccionada em algodão, com revestimento em látex na palma, acabamento antiderrapante corrugado, com banho parcial no dorso, punho em malha com elástico. Cano curto. Com CA.</p> 				
28	80	PAR	<p>LUVA DE SEGURANÇA DE LÁTEX/NEOPRENE,</p> <p>Luva de segurança confeccionada em látex/neoprene, com superfície externa antiderrapante tipo colmeia na palma e dedos, forrada com flocos de algodão. Comprimento aproximado de 30 cm. Com CA.</p>				

29	100	PAR	<p>LUVA DE SEGURANÇA DE PVC – Cano Longo (comprimento total da luva: mín. 70 cm) – punho do mesmo material da luva - forrada – palma antiderrapante - Para uso na limpeza de esgotos - Indicar o Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE.</p>				
30	100	CX	<p>LUVA DESCARTÁVEL Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em vinil, sem pó, ambidestra, descartável, tamanhos P, M e G. Caixa com 100 unidades.</p>				
31	100	PAR	<p>LUVA NITRÍLICA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, com ou sem forro interno, com palma antiderrapante, resistente a agentes químicos como detergentes, solventes e hidrocarbonetos. Comprimento aproximado de 33 cm. Com CA..</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



32	50	UNID	<p>LUVA TÉRMICA PARA COZINHA Luva de segurança confeccionada em material resistente ao calor, com tratamento retardante a chamas, indicada para proteção térmica em atividades de cozinha, suportando altas temperaturas.</p> 				
33	200	UNID	<p>LUVAS SEGURANÇAS ANTI MORDIDAS CÃES E GATOS 60 cm\ 23,6 polegadas; pequeno 45 cm\17,7 polegadas com peso de 550 gramas para grandes e 500 g para pequenos , tamanhos P, M,G, luvas de seguranças para prender cães, gatos e animais peçonhentos de couro natural e espesso ultralonga para morder pontos de vinheta, resistentes a perfurações e arranhões,</p>				
34	50	UNID	<p>MACACÃO IMPERMEÁVEL, COM CAPUZ Macacão de proteção impermeável, confeccionado em polipropileno com filme de polietileno microporoso, com capuz, fechamento frontal com zíper, elástico na cintura, punhos e tornozelos, proporcionando proteção contra umidade e respingos. P, M G, GG, EXG, XGG, XXG, 3XG.</p>				
35	100	UNID.	<p>MACACÃO TYVECK BRANCO (M, G, GG E EXG, XXG, 3XG.) Macacão de segurança</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06




			confeccionado em material tipo Tyvek ou similar, com capuz, fechamento frontal em zíper coberto por aba protetora, elásticos na cintura, punhos e tornozelos. Indicado para proteção contra partículas sólidas e respingos de produtos químicos leves, conforme ISO 16602. Com CA.				
36	50	PAR	MANGAS DE PROTEÇÃO SOLAR (MANGUITO) Manguito para proteção dos braços contra radiação solar (UVA/UVB), confeccionado em material elástico, leve e respirável, proporcionando conforto térmico durante o uso.				
37	100	UNID	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL Máscara descartável de uso não tecido (TNT), com elástico, tripla camada, indicada para proteção respiratória em ambiente hospitalar e atendimento ao público. Caixa com 100 unidades.				
38	20	UNID	MÁSCARA PANORÂMICA RESPIRATÓRIA Máscara panorâmica respiratória com visor em policarbonato transparente, amplo campo de visão, sistema de vedação facial e suporte para dois filtros substituíveis (mecânicos e/ou químicos). Indicada para proteção das vias respiratórias. Com CA.				
39	100	UNID.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (LENTE ESCURA) Óculos de proteção com lente escura em policarbonato, com proteção lateral, tratamento anti-risco e antiembaçante, com cordão de segurança e hastes ajustáveis. Com CA.				
40	150	UNID.	ÓCULOS DE SEGURANÇA Óculos de segurança com lente em				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



			policarbonato, proteção contra radiação UV, tratamento antiembaçante, estrutura resistente, com hastes ajustáveis. Com CA.				
41	80	PAR	PERNEIRA DE SEGURANÇA confeccionada em couro sintético (BEDIM), costurada eletronicamente, fechamento em velcro para fixação da perneira, com três lâminas em aço; forrada internamente; proteção de fios de aço no metatarso. Dimensões mínimas: 40 cm de altura e 45 cm de circunferência. Indicar o Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE. Para uso com motosserras, roçadeiras e similares.				
42	100	PCT	PROPÉ DESCARTÁVEL Protetor descartável para calçados, confeccionado em TNT com elástico, indicado para ambientes hospitalares e áreas controladas. Pacote com 100 unidades.				
43	300	UNID	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG Protetor auricular tipo plug, confeccionado em silicone ou material similar, com atenuação sonora adequada, reutilizável ou descartável, com cordão de fixação. Com CA. 				
44	50	UNID.	PROTETOR FACIAL Protetor facial com visor transparente em policarbonato, resistente a impacto, com suporte ajustável para fixação na cabeça,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06




			proporcionando proteção da face. Com CA.				
45	800	UNID.	PROTETOR SOLAR Protetor solar para corpo e rosto, FPS 50 ou superior, proteção UVA/UVB, resistente à água, dermatologicamente testado, sem perfume, embalagem mínima de 200 ml.				
46	800	UNID.	PROTETOR SOLAR FPS 70 Protetor solar para pele, com fator de proteção solar FPS 70, oferecendo alta proteção contra os raios UVA e UVB, resistente à água e ao suor, dermatologicamente testado, hipoalergênico, não oleoso e de rápida absorção. Indicado para uso ocupacional em atividades com exposição solar intensa. Embalagem mínima de 200 ml. Produto devidamente regularizado na ANVISA, com validade mínima de 12 meses na data da entrega.				
47	50	UNID	RESPIRADOR PFF2 COM VÁLVULA Respirador descartável tipo PFF2 com válvula, indicado para proteção contra partículas, conforme norma NBR 13698, com eficiência de filtração adequada. Com CA.				
48	20	UNID	RESPIRADOR PFF3 Respirador descartável tipo PFF3, com alta eficiência de filtração, indicado para proteção contra partículas finas, poeiras e névoas. Com válvula opcional. Atender à norma vigente. Com CA.				
49	200	UNID	RESPIRADOR SEMIFACIAL COM FILTRO QUÍMICO Respirador semifacial reutilizável, confeccionado em material resistente, com vedação facial				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



			eficiente, com sistema de encaixe para filtros químicos substituíveis, indicado para proteção contra vapores e gases. Com CA.				
50	100	CONJUNTO	ROUPA DE PROTEÇÃO PARA PULVERIZAÇÃO Conjunto de proteção para aplicação de inseticidas e defensivos agrícolas, composto por blusão e calça, confeccionado em tecido com tratamento hidrorrepelente, incluindo acessórios como boné árabe e avental, proporcionando proteção contra agentes químicos. Com CA. P, M, G, GG E EXG, XGG, XXG, 3XG.				
51	100	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE Calçado ocupacional tipo sapato, fechado, confeccionado em EVA ou material similar, com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em pisos molhados, com palmilha confortável e propriedades antimicrobianas. Com CA. NUM 33 AO 45. 				
52	1000	UNID.	SPRAY REPELENTE DE INSETOS Repelente de insetos em spray, não oleoso, dermatologicamente testado, contendo DEET (dietiltoluamida) com concentração mínima de 15%, aprovado pela				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



			ANVISA. Frasco de 200 ml, com validade mínima de 18 meses na data da entrega.				
53	200	UNID	TOUCA DE TELA E TECIDO Touca confeccionada em tecido com parte em tela para ventilação, com elástico para ajuste, reutilizável.				
54	200	PC	TOUCA DESCARTÁVEL Touca descartável confeccionada em TNT, cor branca, tamanho único com elástico, indicada para uso em cozinha ou ambientes que exijam higiene. Pacote com 100 unidades.				
Total R\$		(Valor por extenso)					XXX.XXX,X X

ATENÇÃO

LEIA ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES A SEGUIR. NA MENOR DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS:

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA INFORMATIZADO QUE SEGUE EM ARQUIVOS DIGITAVEIS ANEXOS E DEVERÁ SER ENTREGUE EM PENDRIVE, QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.

A PROPOSTA COMERCIAL SERÁ ELABORADA DE FORMA ELETRÔNICA, clique [AQUI](https://fiorilli.com.br/web/cotacao.exe) ou acesse o seguinte link (<https://fiorilli.com.br/web/cotacao.exe>) para executar o DOWNLOAD DO SOFTWARE.

OBS: AO CLICAR NO REFERIDO LINK, O DOWNLOAD SERÁ EXECUTADO AUTOMATICAMENTE.

O licitante deverá solicitar via e-mail (licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br) o envio do **ARQUIVO DIGITAL**.

1° Antes de finalizar o preenchimento dos itens de seu interesse, o licitante **deverá** preencher todas as 3 abas de informações disponíveis no software, após o preenchimento, clicar em **"CONFIRMAR"**, em seguida, visualizar o relatório de coleta de proposta gerado pelo próprio programa, conferir detalhadamente se os dados gerados estão de corretos, fazer a impressão, datar, assinar e anexa-lo dentro do Envelope de nº 01 PROPOSTA;

2° Salvar o arquivo em mídia removível (pen drive), na mesma extensão do arquivo original (.xml) e anexa-lo dentro do Envelope de nº 01- PROPOSTA COMERCIAL;

3° O licitante que tiver algum problema para cadastrar a proposta eletrônica, deverá realizar um chamado através do e-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br, pelos telefones de contato disponíveis no site da prefeitura relatando a ocorrência, devidamente fundamentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



Prazo de Entrega: Conforme disposições do termo de referência.

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, situada na Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata (MG) o DD. Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2011, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal nº 006 de 03 de janeiro de 2024, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para registro de preços Nº 015/2026, por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- II - A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.
- III – Caso seja firmado contrato em decorrência da presente ata de registro de preços, o mesmo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 015/2026.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de pregão presencial para registro de preços nº 015/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.



III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 015/2026 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Item	Quant.	Um	Descrição	Marca, modelo e CA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – São obrigações da Contratante:

II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

VI – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VII – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – Indicar preposto para Representa-la durante a execução do contrato;

VIII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

IX – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a



responsabilidade ao Contratante.

X – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XI – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras, da forma convencionada no termo de referência.

II – O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, conforme consta do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes.

II – A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V – Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

VI – As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

VII – A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



- II** – O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
 - c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
 - d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
 - f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- III** – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- I** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124.
- II** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que comprovadamente altere os custos da contratação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.
- III** – O órgão gerenciador realizará acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.
- IV** – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a detentora será convocada para negociação visando à adequação dos preços registrados.
- V** – Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal da detentora da Ata, desde que comprovada, de forma objetiva e robusta, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas.
- VI** – Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, aumento habitual de custos operacionais ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade econômica desenvolvida pela detentora.
- VII** – O pedido de revisão deverá ser formalmente protocolizado e acompanhado de documentação comprobatória idônea, incluindo planilhas de custos, memória de cálculo, notas fiscais, comprovantes de aquisição, demonstrativos financeiros e demais documentos pertinentes.
- VIII** – A detentora permanecerá obrigada ao cumprimento integral das Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente ao protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
- IX** – O protocolo do pedido não suspende as obrigações assumidas pela detentora até decisão administrativa final.



X – O requerimento será analisado pelos setores competentes da Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão fundamentada.

XI – As alterações da Ata serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
035	02.01.01.04.122.0030.2099.0000.3.3.90.30.00	DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENÇÃO DO GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II – A extinção poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- Consensual, por acordo entre as partes;
- Determinada por decisão arbitral ou judicial.

III – Constituem motivos para extinção da Ata, dentre outros previstos em lei:

- O descumprimento das obrigações assumidas;
- A inexecução total ou parcial do objeto;
- A recusa injustificada em formalizar contratação decorrente da Ata;
- A perda das condições de habilitação;
- Razões de interesse público devidamente motivadas;
- Caso fortuito ou força maior regularmente comprovados;
- A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

IV – A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente.

V – A extinção da Ata não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integram esta ata, o edital do Processo de Licitação n.º 049/2026 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n.º 015/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II – Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam a presente ata de registro de preços por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

São João da Mata (MG), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG
Contratante
Rosemiro de Paiva Muniz – Prefeito Municipal
Assinado digitalmente

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:
Contratada
Assinado digitalmente



A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de São João da Mata (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 049/2026, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 015/2026. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



A N E X O V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



A N E X O V I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 015/2026**, **compromete-se fornecer os produtos licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no edital do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 015/2026** e na Lei n. 14.133/2021, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 015/2026**.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG.


1.1. Especificações do objeto



Item	Quant.	Unid	Descrição dos materiais
01	100	UNID	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA, modelo de referência ARV 100 VDO 225 ou equivalente, dimensões aproximadas de 200 x 180 x 80 mm, com haste ajustável, almofadas confortáveis, estrutura resistente, destinado à proteção auditiva contra níveis elevados de pressão sonora. Produto deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.
02	300	UNID	AVENTAL FRONTAL PARA COZINHA, medindo aproximadamente 0,92 m x 0,62 m, confeccionado em tecido com tratamento retardante a chamas, siliconado em uma das faces, com ajuste no pescoço e tiras laterais para amarração, garantindo proteção térmica e contra respingos.
03	20	UNID	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC ou vinil, flexível, resistente a umidade e respingos, tamanho mínimo de 120x70 cm.
04	10	UNID	BOLSA TIPO TIRACOLO, com capacidade aproximada de 24 litros, dimensões aproximadas de 32 cm (altura) x 37 cm (largura), confeccionada em material resistente, lavável, com compartimentos internos e alça ajustável.
05	200	UNID	BONÊ COM CAPECETE EPI OBRA SEGURANÇA CASQUETE Casquete de alta resistência, protege contra impactos, quedas e outros riscos, com ajuste confortável, matéria durável, e ventilação ideal, com forro interno,
06	150	PAR	BOTA EM PVC COR: PRETA E AMARELA - Bota impermeável confeccionada em PVC com borracha nitrílica, injetada em peça única, resistente à abrasão, tração e flexão. Solado antiderrapante com forração interna em poliéster. Cano alto (até 45 cm). Classe II. Numeração: 34 ao 46. Deve possuir CA válido.
07	200	PAR	BOTA EVA CANO ALTO Bota em EVA, cor branca, cano alto, leve, impermeável e confortável. Numeração: 33 ao 45.
08	200	PAR	BOTA EVA CANO BAIXO Bota em EVA, cor branca, cano baixo, leve, impermeável e confortável. Numeração: 33 ao 45.
09	300	PAR	BOTA PVC BRANCA CANO LONGO Bota em PVC, cor branca, cano longo, impermeável, destinada à proteção contra umidade e respingos de água. Numeração: 35 ao 45.
10	30	PAR	BOTA TIPO COTURNO PADRÃO SEGURANÇA PÚBLICA, confeccionada em couro bovino legítimo com acabamento em alto brilho, resistente à água, cor preta. Solado em borracha de alta durabilidade, costurado (blaqueado), resistente a óleo e altas temperaturas, com desenho antiderrapante. Possui biqueira resinada, contraforte traseiro reforçado, palmilha em PU com absorção de impacto. Altura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



			aproximada do cano: 16 cm. Numeração: 35 ao 45.
11	300	PAR	CALÇADO DE SEGURANÇA (BOTINA) – COM BIQUEIRA. Calçado de segurança tipo botina, cabedal em couro, fechamento em elástico lateral, forro têxtil, palmilha confortável, solado antiderrapante em poliuretano, resistente a óleo e abrasão. Biqueira em material resistente. Numeração: 36 ao 45. Com CA.
12	200	PAR	CALÇADO DE SEGURANÇA (BOTINA) – SEM BIQUEIRA Calçado de segurança tipo botina, cabedal confeccionado em couro na cor preta, dorso em laminado sintético com acabamento na cor preta, forro em material têxtil, fechamento em elástico nas laterais, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, solado antiderrapante de poliuretano monodensidade na cor preta, resistente a óleo e abrasão. Sem biqueira de proteção. Numeração: 36 ao 45. Com CA.
13	150	UNID.	CAMISA TÉRMICA UV Camisa de manga longa com proteção UV (UVA/UVB), confeccionada em tecido leve, respirável e de secagem rápida. Tamanhos: P, M, G, GG e EXG.
14	500	UNID	CAPA DE CHUVA EM PVC cor amarela, impermeável, com capuz, mangas longas, fechamento frontal com botões de pressão, costuras seladas. Dimensões mínimas: 1,20 m de altura e 143 cm de busto. Conforme norma BS EN 343. Com CA.
15	50	UNID	CAPACETES DE SEGURANÇA Capacete de segurança classe B, com jugular, suspensão interna ajustável, carneira fixada, seis pontos de apoio, resistente a impacto, com fendas laterais para acessórios. Indicado para eletricitista. Com CA.
16	100	UNID	CAPUZ ÁRABE Capuz tipo árabe, confeccionado em tecido leve e resistente, com proteção para cabeça, pescoço e nuca contra exposição solar e poeira. 
17	200	UNID,	CHAPÉU COM PROTEÇÃO DE NUCA Chapéu tipo pescador, com proteção de nuca (saia), confeccionado em tecido misto (poliéster e algodão), com cordão de ajuste.
18	20	UNID	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA Cinto de segurança tipo paraquedista, com pontos de ancoragem, regulagens

			ajustáveis, indicado para trabalho em altura, conforme normas de segurança. Com CA.
19	30	UNID.	COLETE PARA ENDEMIAS Colete unissex, com no mínimo 6 bolsos, fechamento em zíper frontal, confeccionado em material resistente, cor neutra, tamanhos PP á 5XG.
20	50	UNID	COLETE REFLETIVO DE SEGURANÇA Colete de segurança confeccionado em material leve e resistente, com faixas refletivas de alta visibilidade, fechamento frontal, indicado para atividades em vias públicas ou baixa luminosidade. Tamanhos variados.
21	200	Bisnaga/pote 200 gr	CREME DE PROTEÇÃO Creme de proteção para a pele contra agentes químicos e biológicos, com ação bacteriostática, dermatologicamente testado, não oleoso, embalagem de 200g. Com CA válido.
22	100	PAR	LUVA CONFECCIONADA EM NEOPRENE - FORRADA Luva de segurança confeccionada em neoprene, com forro interno, resistente a agentes químicos e riscos mecânicos, incluindo abrasão, corte e perfuração.  Tamanhos P, M, G e GG. Com CA.
23	300	PAR	LUVA ANTICORTE Luva de segurança confeccionada em fibras de alta resistência, com proteção contra cortes e abrasão, nível de desempenho conforme norma EN388, com revestimento antiderrapante na palma. Indicada para atividades com risco de corte. Tamanhos P, M, G e GG. Com CA.
24	100	Cx com 50 UN	LUVA DE INSEMINAÇÃO EM EVA Luva de inseminação confeccionada em EVA, comprimento aproximado de 90 cm, com elástico na extremidade superior para melhor fixação. Fornecida em caixa com 50 unidades. Luva com elástico 
25	50	PAR	LUVA DE RASPA DE COURO

			Luva de segurança confeccionada em raspa de couro, resistente a abrasão, calor e agentes mecânicos, indicada para serviços pesados como obras, manutenção e manuseio de materiais. Com CA.
26	100	PAR	<p>Luva de segurança confeccionada em PVC (policloreto de vinila), com revestimento interno em suporte têxtil de algodão, palma, dedos e dorso com acabamento áspero para melhor aderência. Comprimento aproximado de 26 cm.</p>  <p>Tamanhos P, M, G e GG. Com CA.</p>
27	800	PAR	<p>LUVA DE SEGURANÇA DE ALGODÃO.</p> <p>Luva de segurança confeccionada em algodão, com revestimento em látex na palma, acabamento antiderrapante corrugado, com banho parcial no dorso, punho em malha com elástico. Cano curto. Com CA.</p> 
28	80	PAR	<p>LUVA DE SEGURANÇA DE LÁTEX/NEOPRENE,</p> <p>Luva de segurança confeccionada em látex/neoprene, com superfície externa antiderrapante tipo colmeia na palma e dedos, forrada com flocos de algodão. Comprimento aproximado de 30 cm. Com CA.</p> 

29	100	PAR	<p>LUVA DE SEGURANÇA DE PVC – Cano Longo (comprimento total da luva: mín. 70 cm) – punho do mesmo material da luva - forrada – palma antiderrapante - Para uso na limpeza de esgotos - Indicar o Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE.</p> 
30	100	CX	<p>LUVA DESCARTÁVEL Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em vinil, sem pó, ambidestra, descartável, tamanhos P, M e G. Caixa com 100 unidades.</p>
31	100	PAR	<p>LUVA NITRÍLICA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, com ou sem forro interno, com palma antiderrapante, resistente a agentes químicos como detergentes, solventes e hidrocarbonetos. Comprimento aproximado de 33 cm. Com CA..</p>
32	50	UNID	<p>LUVA TÉRMICA PARA COZINHA Luva de segurança confeccionada em material resistente ao calor, com tratamento retardante a chamas, indicada para proteção térmica em atividades de cozinha, suportando altas temperaturas.</p> 
33	200	UNID	<p>LUVAS SEGURANÇAS ANTI MORDIDAS CÃES E GATOS 60 cm\ 23,6 polegadas; pequeno 45 cm\17,7 polegadas com peso de 550 gramas para grandes e 500 g para pequenos , tamanhos P, M,G, luvas de seguranças para prender cães, gatos e animais peçonhentos de couro natural e espesso</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06




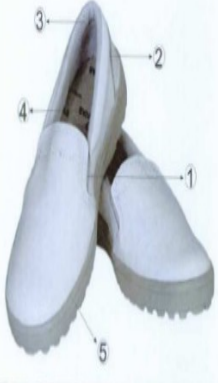
			ultralonga para morder pontos de vinheta, resistentes a perfurações e arranhões,
34	50	UNID	MACACÃO IMPERMEÁVEL, COM CAPUZ Macacão de proteção impermeável, confeccionado em polipropileno com filme de polietileno microporoso, com capuz, fechamento frontal com zíper, elástico na cintura, punhos e tornozelos, proporcionando proteção contra umidade e respingos. P, M G, GG, EXG, XGG, XXG, 3XG.
35	100	UNID.	MACACÃO TYVECK BRANCO (M, G, GG E EXG, XXG, 3XG.) Macacão de segurança confeccionado em material tipo Tyvek ou similar, com capuz, fechamento frontal em zíper coberto por aba protetora, elásticos na cintura, punhos e tornozelos. Indicado para proteção contra partículas sólidas e respingos de produtos químicos leves, conforme ISO 16602. Com CA.
36	50	PAR	MANGAS DE PROTEÇÃO SOLAR (MANGUITO) Manguito para proteção dos braços contra radiação solar (UVA/UVB), confeccionado em material elástico, leve e respirável, proporcionando conforto térmico durante o uso.
37	100	UNID	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL Máscara descartável de uso não tecido (TNT), com elástico, tripla camada, indicada para proteção respiratória em ambiente hospitalar e atendimento ao público. Caixa com 100 unidades.
38	20	UNID	MÁSCARA PANORÂMICA RESPIRATÓRIA Máscara panorâmica respiratória com visor em policarbonato transparente, amplo campo de visão, sistema de vedação facial e suporte para dois filtros substituíveis (mecânicos e/ou químicos). Indicada para proteção das vias respiratórias. Com CA.
39	100	UNID.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (LENTE ESCURA) Óculos de proteção com lente escura em policarbonato, com proteção lateral, tratamento anti-risco e antiembaçante, com cordão de segurança e hastes ajustáveis. Com CA.
40	150	UNID.	ÓCULOS DE SEGURANÇA Óculos de segurança com lente em policarbonato, proteção contra radiação UV, tratamento antiembaçante, estrutura resistente, com hastes ajustáveis. Com CA.
41	80	PAR	PERNEIRA DE SEGURANÇA confeccionada em couro sintético (BEDIM), costurada eletronicamente, fechamento em velcro para fixação da perneira, com três lâminas em aço; forrada internamente; proteção de fios de aço no metatarso. Dimensões mínimas: 40 cm de altura e 45 cm de circunferência. Indicar o Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE. Para uso com motosserras, roçadeiras e similares.
42	100	PCT	PROPÉ DESCARTÁVEL Protetor descartável para calçados, confeccionado em TNT com elástico, indicado para ambientes hospitalares e áreas controladas. Pacote com 100 unidades.
43	300	UNID	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG Protetor auricular tipo plug, confeccionado em silicone ou material similar, com atenuação sonora adequada, reutilizável ou descartável, com cordão de fixação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



			Com CA. 
44	50	UNID.	PROTETOR FACIAL Protetor facial com visor transparente em policarbonato, resistente a impacto, com suporte ajustável para fixação na cabeça, proporcionando proteção da face. Com CA.
45	800	UNID.	PROTETOR SOLAR Protetor solar para corpo e rosto, FPS 50 ou superior, proteção UVA/UVB, resistente à água, dermatologicamente testado, sem perfume, embalagem mínima de 200 ml.
46	800	UNID.	PROTETOR SOLAR FPS 70 Protetor solar para pele, com fator de proteção solar FPS 70, oferecendo alta proteção contra os raios UVA e UVB, resistente à água e ao suor, dermatologicamente testado, hipoalergênico, não oleoso e de rápida absorção. Indicado para uso ocupacional em atividades com exposição solar intensa. Embalagem mínima de 200 ml. Produto devidamente regularizado na ANVISA, com validade mínima de 12 meses na data da entrega.
47	50	UNID	RESPIRADOR PFF2 COM VÁLVULA Respirador descartável tipo PFF2 com válvula, indicado para proteção contra partículas, conforme norma NBR 13698, com eficiência de filtração adequada. Com CA.
48	20	UNID	RESPIRADOR PFF3 Respirador descartável tipo PFF3, com alta eficiência de filtração, indicado para proteção contra partículas finas, poeiras e névoas. Com válvula opcional. Atender à norma vigente. Com CA.
49	200	UNID	RESPIRADOR SEMIFACIAL COM FILTRO QUÍMICO Respirador semifacial reutilizável, confeccionado em material resistente, com vedação facial eficiente, com sistema de encaixe para filtros químicos substituíveis, indicado para proteção contra vapores e gases. Com CA.
50	100	CONJUNTO	ROUPA DE PROTEÇÃO PARA PULVERIZAÇÃO Conjunto de proteção para aplicação de inseticidas e defensivos agrícolas, composto por blusão e calça, confeccionado em tecido com tratamento hidrorrepelente, incluindo acessórios como boné árabe e avental, proporcionando proteção contra agentes químicos. Com CA. P, M, G, GG E EXG, XGG, XXG, 3XG.
51	100	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE

			<p>Calçado ocupacional tipo sapato, fechado, confeccionado em EVA ou material similar, com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em pisos molhados, com palmilha confortável e propriedades antimicrobianas. Com CA. NUM 33 AO 45.</p> 
52	1000	UNID.	<p>SPRAY REPELENTE DE INSETOS Repelente de insetos em spray, não oleoso, dermatologicamente testado, contendo DEET (dietiltoluamida) com concentração mínima de 15%, aprovado pela ANVISA. Frasco de 200 ml, com validade mínima de 18 meses na data da entrega.</p>
53	200	UNID	<p>TOUCA DE TELA E TECIDO Touca confeccionada em tecido com parte em tela para ventilação, com elástico para ajuste, reutilizável.</p>
54	200	PC	<p>TOUCA DESCARTÁVEL Touca descartável confeccionada em TNT, cor branca, tamanho único com elástico, indicada para uso em cozinha ou ambientes que exijam higiene. Pacote com 100 unidades.</p>

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, departamentos, setores operacionais e servidores do Município de São João da Mata/MG, visando assegurar condições adequadas de saúde, segurança e proteção no desempenho das atividades laborais desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal.

2.2. A aquisição dos equipamentos mostra-se indispensável em razão da natureza das atividades executadas pelos servidores municipais, especialmente aqueles vinculados aos serviços de obras, limpeza urbana, manutenção de vias públicas, coleta de resíduos, serviços gerais, jardinagem, transporte, almoxarifado, saúde, vigilância, saneamento, abastecimento, apoio operacional, entre outros setores que demandam contato com agentes físicos, químicos, biológicos, mecânicos e ambientais potencialmente nocivos à integridade física e à saúde dos trabalhadores.

2.3. Os Equipamentos de Proteção Individual constituem instrumentos essenciais para a prevenção de acidentes de trabalho, redução de riscos ocupacionais e preservação da integridade física dos servidores públicos, atendendo às exigências das normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à proteção individual do trabalhador. Sua utilização adequada contribui diretamente para a diminuição de



afastamentos laborais, redução de acidentes, melhoria das condições de trabalho, aumento da eficiência operacional e fortalecimento das políticas de segurança ocupacional no âmbito da Administração Municipal.

2.4. A contratação pretendida também se justifica pela necessidade de reposição periódica dos equipamentos já utilizados pelos servidores, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo, perda de eficiência protetiva, vencimento de validade de determinados itens, deterioração causada pelas condições de trabalho e necessidade de substituição imediata de equipamentos danificados ou inadequados ao uso seguro. Ademais, a Administração deve manter estoque mínimo capaz de atender prontamente às demandas operacionais dos diversos setores municipais, evitando descontinuidade das atividades administrativas e operacionais essenciais.

2.5. Ressalta-se que a ausência ou insuficiência de Equipamentos de Proteção Individual adequados pode comprometer a segurança dos servidores, elevar os riscos de acidentes e doenças ocupacionais, gerar responsabilizações administrativas, trabalhistas e civis ao Município, além de ocasionar prejuízos à continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população. Assim, a contratação pretendida possui caráter essencial e estratégico para a manutenção regular das atividades da Administração Pública Municipal.

2.6. A futura contratação permitirá ao Município disponibilizar equipamentos adequados, compatíveis com as atividades desempenhadas e em conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos pelos órgãos competentes, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores municipais, promovendo a valorização profissional, a prevenção de riscos ocupacionais e o adequado funcionamento dos serviços públicos municipais, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da proteção à saúde e segurança do trabalhador.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Somente serão aceitos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI que estiverem em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora, das normas técnicas aplicáveis e da Norma Regulamentadora nº 06 – NR-06 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo possuir Certificado de Aprovação – CA válido e vigente no momento da entrega, estando sua aceitação condicionada à fiscalização e ao atesto dos servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O fornecimento do objeto será executado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente, observados os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e as demandas operacionais das Secretarias Municipais.

3.3. Os EPIs deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, em local indicado pela Administração no Município de São João da Mata/MG, podendo a entrega ocorrer em almoxarifado central, secretaria requisitante, unidades operacionais, obras, unidades de saúde ou outros setores vinculados ao Município.

3.4. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante conferência inicial dos quantitativos, integridade das embalagens e regularidade aparente dos produtos entregues, para posterior verificação detalhada da conformidade técnica e funcional dos itens.

3.5. A Administração disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, para proceder à análise técnica e verificação da conformidade dos produtos entregues, especialmente quanto:

- a) às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- b) à marca e modelo ofertados;
- c) ao número e validade do Certificado de Aprovação – CA;
- d) à qualidade, resistência e funcionalidade dos materiais;
- e) à numeração, tamanho, ajuste e ergonomia;
- f) à integridade das embalagens e lacres;
- g) à identificação de lote, fabricação e validade, quando aplicável; e
- h) à conformidade com normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.



3.6. Constatado o atendimento integral das exigências contratuais, o objeto será recebido definitivamente mediante termo circunstanciado ou atesto na nota fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

3.7. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta vencedora, das normas técnicas aplicáveis ou das exigências legais pertinentes, podendo determinar sua imediata substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

3.8. Todos os EPIs fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, legalmente comercializados em território nacional, vedado o fornecimento de produtos usados, reconicionados, remanufaturados, reciclados, adulterados, fora de linha, com defeitos de fabricação ou provenientes de mostruário.

3.9. Os produtos deverão possuir identificação legível e permanente contendo, quando aplicável:

- a) nome do fabricante;
- b) marca comercial;
- c) número do lote;
- d) data de fabricação;
- e) prazo de validade;
- f) número do Certificado de Aprovação – CA; e
- g) demais informações exigidas pelas normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis.

3.10. O Certificado de Aprovação – CA deverá permanecer válido durante toda a vigência contratual e no momento da entrega dos produtos, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade pela regularidade dos itens fornecidos perante os órgãos competentes.

3.11. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar comprovação da validade e regularidade do Certificado de Aprovação – CA junto ao sistema oficial do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como documentos técnicos, certificados de qualidade, ensaios laboratoriais ou demais comprovações relacionadas aos produtos fornecidos.

3.12. Os EPIs deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados, armazenados, transportados e manuseados em conformidade com as recomendações do fabricante e normas técnicas aplicáveis, de modo a preservar integralmente sua qualidade, eficiência, segurança, esterilidade, vedação, resistência e integridade física até o recebimento definitivo.

3.13. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com prazo remanescente mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total de fabricação, salvo justificativa técnica expressamente aceita pela Administração.

3.14. A contratada deverá substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados da notificação da Administração, quaisquer produtos:

- a) entregues em desacordo com as especificações;
- b) com defeitos de fabricação;
- c) danificados no transporte;
- d) com CA vencido, suspenso, cancelado ou irregular;
- e) fora dos padrões de qualidade exigidos;
- f) com tamanhos ou numerações incompatíveis com os solicitados; ou
- g) que apresentem falhas, vícios ou inadequações que comprometam sua utilização segura.

3.15. O descumprimento do prazo de substituição previsto no item anterior poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

3.16. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com os quantitativos, especificações, marcas aprovadas, modelos, tamanhos e características constantes da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

3.17. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, quando aplicável:

- a) ficha técnica dos produtos;



- b) instruções de uso, conservação, higienização e armazenamento;
 - c) orientações de descarte ambientalmente adequado;
 - d) certificados de qualidade;
 - e) manuais técnicos; e
 - f) FISPQ/FDS ou documento equivalente para materiais que envolvam agentes químicos ou produtos classificados como potencialmente perigosos.
- 3.18. Justifica-se a exigência documental prevista no item anterior em razão da necessidade de garantir o correto uso dos equipamentos pelos servidores municipais, assegurar a rastreabilidade dos produtos, preservar as garantias do fabricante e promover maior segurança ocupacional no ambiente de trabalho.
- 3.19. Os EPIs fornecidos deverão observar integralmente os padrões mínimos de qualidade, resistência, ergonomia, conforto e proteção compatíveis com as atividades desempenhadas pelos servidores municipais, sendo vedado o fornecimento de produtos de baixa durabilidade ou incompatíveis com a finalidade a que se destinam.
- 3.20. A contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança, desempenho e adequação técnica dos produtos fornecidos, inclusive perante terceiros, obrigando-se a reparar, substituir ou corrigir imediatamente quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatadas.
- 3.21. Os EPIs deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, excetuados os produtos descartáveis ou sujeitos a prazo de validade específico, hipótese em que prevalecerá o prazo indicado pelo fabricante, desde que não inferior ao exigido pelas normas aplicáveis.
- 3.22. Todos os custos relacionados à substituição de produtos defeituosos, garantia, transporte, logística reversa, mão de obra, embalagens, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento contratual correrão exclusivamente por conta da contratada.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 4.1. O contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 4.4. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.5. O fiscal do /Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 4.6. O fiscal do /Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
 - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. Indicar preposto para Representá-la durante a execução do contrato;
 - 6.1.7. Garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais, responsabilizando-se pela qualidade e regularidade dos produtos fornecidos.
 - 6.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - 6.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
 - 6.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado durante a entrega, descarga, transporte ou manuseio dos materiais.
 - 6.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - 6.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas



na legislação (art. 116).

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir da assinatura do instrumento e de sua publicação no PNCP.

7.2. O prazo celebrado poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a teor do Art. 84 da Lei 14.133/2021, mantendo-se as demais condições registradas, inclusive o quantitativo.

7.3. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.

7.4. Tais condições possuem fundamento no parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no bojo do processo nº 1128011 – Consulta:

(...)

Da leitura das normas citadas, depreende-se que a prorrogação de prazo de que trata o art. 84 da NLL possibilita ampliar a vigência da ata, mantendo-se as demais condições nela registradas, inclusive o quantitativo. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.

Logo, em se tratando de contratações fundamentadas na NLL, a ata poderá ter seu prazo de vigência prorrogado por tempo superior a um ano, desde que comprovadamente vantajosa à Administração. Tal medida é benéfica no sentido de que, na ocorrência de situação proveitosa ao interesse público, o saldo remanescente do quantitativo inicial pode ser consumido, sem a necessidade de realizar nova licitação ou contratação direta.

(...)

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa;
- 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.16. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

10.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, conforme condições de prazo de entrega já estabelecidos neste termo.

10.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (Trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, com esteio no Art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 006 de 03 de janeiro de 2024, obteve-se os preços estimados unitários e totais, conforme relação abaixo.

11.2. Dessa forma, conforme valores estimados e quantitativos a serem registrados os preços, o valor estimado total para o presente certame é de R\$ 499.463,70 (quatrocentos noventa e nove mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



1	084.716.049	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPOS CONCHAS - ARV 100 VDO 225	100	28,91	2.891,00
2	084.706.149	AVENTAL FRONTAL PARA COZINHA - MEDIDA DE 0,92M X 0	300	155,33	46.599,00
3	084.706.157	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC OU VINIL, FLEXÍVEL, RESI	20	15,88	317,60
4	084.706.151	BOLSAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - C	10	112,50	1.125,00
5	084.706.158	BONÉ COM CAPECETE EPI OBRA SEGURANÇA CASQUETE	200	43,60	8.720,00
6	084.716.045	BOTA EM PVC COR: PRETA E AMARELA - IMPERMEÁVEL - C	150	59,32	8.898,00
7	084.716.051	BOTA EVA - CANO ALTO BRANCA - TAM. ° 33 AO 45	200	145,00	29.000,00
8	084.716.052	BOTA EVA - CANO BAIXO BRANCA - TAM. ° 33 AO 45	200	123,16	24.632,00
9	084.706.159	BOTA PVC BRANCA CANO LONGO. NUMERAÇÃO: 35 AO 45	300	62,53	18.759,00
10	084.709.027	BOTA TIPO COTURNO PADRÃO SEGURANÇA PÚBLICA. NUM 30		314,22	9.426,60
11	084.709.028	CALÇADO DE SEGURANÇA (BOTINA) – COM BIQUEIRA - NU	300	110,63	33.189,00
12	084.709.029	CALÇADO DE SEGURANÇA (BOTINA) – SEM BIQUEIRA - NUM200		71,40	14.280,00
13	084.706.160	CAMISA TÉRMICA COM PROTEÇÃO UV - MANGA LONGA - C 150		61,47	9.220,50
14	084.716.066	CAPA DE CHUVA EM PVC, COR AMARELA, IMPERMEÁVEL, C 500		32,93	16.465,00
15	084.716.067	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B, COM JUGULAR, SU	50	26,87	1.343,50
16	084.716.068	CAPUZ TIPO ÁRABE, CONFECCIONADO EM TECIDO LEVE E	100	19,00	1.900,00
17	084.716.069	CHAPÉU TIPO PESCADOR, COM PROTEÇÃO DE NUCA (SAIA	200	31,83	6.366,00
18	084.716.070	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, COM PONTO	20	298,67	5.973,40
19	084.720.174	COLETE PARA ENDEMIAS - COLETE UNISSEX, COM NO MÍN	30	131,67	3.950,10
20	084.720.175	COLETE REFLETIVO DE SEGURANÇA - CONFECCIONADO E	50	30,83	1.541,50
21	085.723.130	CREME DE PROTEÇÃO PARA A PELE CONTRA AGENTES Q	200	22,82	4.564,00
22	084.716.071	LUVA CONFECCIONADA EM NEOPRENE - FORRADA RESIST	100	23,76	2.376,00
23	084.716.072	LUVA ANTICORTE - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONAD	300	36,60	10.980,00
24	084.716.047	LUVA DE INSEMINAÇÃO - EM EVA COM90 CM - CONTENDO	100	90,86	9.086,00
25	084.716.073	LUVA DE RASPA DE COURO - RESISTENTE A ABRASÃO, CA	50	13,59	679,50
26	084.716.074	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC (POLICLO	100	21,23	2.123,00
27	084.716.075	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM ALGODÃO, CO	800	9,97	7.976,00
28	084.716.076	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX/NEOPR	80	15,70	1.256,00
29	084.716.032	Luva de segurança de PVC - cano longo (comprimento total da lu	100	50,90	5.090,00
30	084.716.064	LUVA DESCARTAVEL LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIR	100	37,42	3.742,00
31	084.706.152	LUVA NITRÍLICA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA	100	20,53	2.053,00
32	084.716.062	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA	50	134,53	6.726,50
33	084.716.077	LUVAS SEGURANÇAS ANTI MORDIDAS CÂES E GATOS- TAM200		109,00	21.800,00
34	084.706.153	MACACÃO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ	50	24,85	1.242,50
35	084.706.161	MACACÃO TYVECK BRANCO - TAMANHOS (M, G, GG E EXG,	100	31,57	3.157,00
36	084.706.162	MANGAS DE PROTEÇÃO SOLAR (MANGUITO) - PROTEÇÃO	50	28,10	1.405,00
37	065.567.011	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - CX 100 UNIDADES	100	17,26	1.726,00
38	084.716.078	MÁSCARA PANORÂMICA RESPIRATÓRIA - INDICADA PARA	20	502,30	10.046,00
39	084.716.079	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE ESCURA EM POLICAR	100	14,67	1.467,00
40	084.716.080	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE EM POLICARBONATO	150	14,67	2.200,50
41	084.706.112	Perneira de segurança, confeccionada em couro sintético (BEDIM80		44,93	3.594,40
42	084.716.081	PROPÉ DESCARTÁVEL - PROTETOR DESCARTÁVEL PARA C	100	22,58	2.258,00



43	084.716.082	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG - CONFECCIONADA EM	300	3,07	921,00
44	084.716.083	PROTETOR FACIAL COM VISOR TRANSPARENTE EM POLIC	50	34,47	1.723,50
45	064.536.049	PROTETOR SOLAR CORPO E ROSTO - FPS 50 - UVA + UVB	800	34,57	27.656,00
46	064.536.051	PROTETOR SOLAR FPS 70 - PROTEÇÃO UVA E UVB - EMBA	800	58,10	46.480,00
47	084.716.084	RESPIRADOR DESCARTÁVEL TIPO PFF2 COM VÁLVULA, IND	50	4,24	212,00
48	084.716.085	RESPIRADOR DESCARTÁVEL TIPO PFF3, COM ALTA EFICIÊ	20	5,33	106,60
49	084.716.086	RESPIRADOR SEMIFACIAL COM FILTRO QUÍMICO - REUTILI	200	92,93	18.586,00
50	084.716.087	ROUPA DE PROTEÇÃO PARA PULVERIZAÇÃO - CONJUNTO	100	130,07	13.007,00
51	084.716.088	SAPATO DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE - CONFECCIO	100	98,66	9.866,00
52	064.536.050	SPRAY REPELENTE DE INSETOS - NÃO OLEOSO - TESTAD	1.000	26,07	26.070,00
53	084.716.065	TOUCA DE TELA E TECIDO - TOUCA TELADA COM ABA DE	M200	9,59	1.918,00
54	065.545.358	TOUCA DESCARTÁVEL – PROTETORA CAPILAR TNT, SANF	200	13,86	2.772,00

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrente da presente contratação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a proposta comercial apresentada, decorrida a etapa competitiva.

12.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município.

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.

12.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124, bem como as demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

13.2. O órgão gerenciador promoverá acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas e avaliações periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.

13.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociação visando à adequação dos valores registrados aos parâmetros mercadológicos vigentes.

13.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento da Ata nas condições pactuadas, a Administração poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a solicitação ocorra antes da emissão de nova Autorização de Fornecimento e sejam comprovadas a veracidade e a procedência dos motivos apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Adotar as medidas administrativas necessárias à continuidade da contratação mais vantajosa para a Administração.

13.5. As alterações da Ata de Registro de Preços dependerão de formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.



14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal do fornecedor, desde que comprovada, de forma objetiva, robusta e documentalmente demonstrada, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, aumento habitual de custos operacionais, redução da margem de lucro, expectativa frustrada de faturamento ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.

14.3. O pedido deverá ser protocolizado perante o setor competente do Município, durante o horário regular de expediente ou por meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração.

14.4. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea, incluindo, conforme o caso, notas fiscais, planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstrativos financeiros, comprovantes de aquisição, índices setoriais, comunicações oficiais de fornecedores, contratos de fornecimento e demais elementos aptos à demonstração do desequilíbrio alegado.

14.5. O Município poderá solicitar documentos complementares, diligências, esclarecimentos técnicos ou planilhas atualizadas sempre que entender necessário à adequada instrução do pedido.

14.6. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada.

14.7. O prazo estimado para análise do pedido será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.

14.8. O protocolo do pedido de revisão não suspende, interrompe ou altera as obrigações assumidas pelo fornecedor, permanecendo integralmente exigível o cumprimento da Ata de Registro de Preços até decisão administrativa final.

14.9. O fornecedor permanecerá obrigado a atender integralmente as Autorizações de Fornecimento, empenhos ou solicitações expedidas anteriormente à data do

14.10. Eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não produzirá efeitos retroativos em relação às Autorizações de Fornecimento já emitidas anteriormente ao protocolo do requerimento, salvo expressa decisão administrativa em sentido diverso, devidamente motivada.

14.11. As revisões deferidas serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento do objeto deste termo de referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal n.º 006 de 03 de janeiro de 2024 e a Lei Federal 14.133/2021.

17. DO EMPREGO DO PREGÃO PRESENCIAL AO INVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO

17.1. Nos termos do § 2º da Lei 14.133/2021, a licitação deverá ser realizada **preferencialmente** na forma eletrônica:



§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

17.2. Nota-se que o legislador não impôs aos órgãos promotores da licitação a utilização obrigatória das formas eletrônicas de contratação, prevendo na Lei, as dificuldades que muitos Municípios enfrentariam até a adaptação, treinamento e implantação desta modalidade.

17.3 Tem-se que é facultado ao administrador promover a licitação na forma presencial ou eletrônica, conforme previsão legal.

17.4. Ademais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, em especial o artigo 176, o Município está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2027. De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 2.914 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I – dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II – da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III – das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I – publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II – disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

17.5. Portanto, considerando as especificidades do caso em questão, é possível justificar a não realização de licitação eletrônica, optando-se por uma licitação presencial que atenda às necessidades específicas do objeto da licitação e garanta a transparência, a igualdade e a competitividade do processo licitatório.

18. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O fornecedor do objeto, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos materiais a serem entregues, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções



obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

18.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Fornecimento, a descrição dos materiais entregues, o preço unitário e o preço total dos bens.

18.3. A descrição dos materiais, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese.

18.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

18.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

19.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

19.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

19.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo em geral;

19.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

20. DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO DO LICITANTE DECLARADO PROVISORIAMENTE VENCEDOR

20.1. Será exigido do licitante declarado provisoriamente vencedor, como condição necessária à verificação da conformidade da proposta com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, o envio de catálogo, folder técnico, ficha técnica, prospecto comercial ou documento equivalente oficial emitido pelo fabricante dos produtos ofertados, contendo informações suficientes e inequívocas para análise e validação do objeto pela Administração Municipal.

20.2. A exigência prevista neste item possui fundamento nos arts. 18, inciso IX, 25, 41, inciso II, 59, inciso II e §1º, e 150 da Lei nº 14.133/2021, constituindo mecanismo legítimo de verificação da compatibilidade técnica dos produtos ofertados com as especificações exigidas no edital e no Termo de Referência, visando assegurar a seleção da proposta apta ao atendimento do interesse público, a segurança dos usuários dos equipamentos e a adequada caracterização do objeto da contratação.

20.3. O catálogo ou documento técnico deverá conter, obrigatoriamente, de forma clara, legível e identificável, no mínimo:

- a) marca do produto;
- b) fabricante;



- c) modelo ou referência comercial;
- d) descrição técnica detalhada do item;
- e) composição e características técnicas do produto;
- f) indicação dos materiais utilizados em sua fabricação, quando aplicável;
- g) número do Certificado de Aprovação – CA;
- h) situação regular e vigente do CA;
- i) normas técnicas atendidas pelo produto;
- j) imagens ilustrativas ou fotografias do item ofertado, quando disponíveis;
- k) informações sobre desempenho, proteção e aplicação do EPI; e
- l) demais elementos necessários à comprovação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

20.4. O número do Certificado de Aprovação – CA informado deverá corresponder exatamente ao produto ofertado, sendo obrigatória sua situação regular e vigente junto ao Ministério do Trabalho e Emprego na data da sessão pública e durante toda a execução contratual.

20.5. O catálogo deverá ser apresentado exclusivamente em nome do fabricante do produto ofertado, não sendo aceitos documentos produzidos unilateralmente pelo licitante sem comprovação técnica idônea ou sem vinculação oficial ao fabricante.

20.6. O envio do catálogo deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação realizada pela Pregoeira durante a sessão pública.

20.7. Os documentos técnicos deverão ser encaminhados:

- a) para o endereço eletrônico oficial indicado no edital; ou
- b) mediante protocolo físico junto ao Setor de Licitações do Município, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

20.8. Na hipótese de envio por e-mail, será considerada, para fins de tempestividade, a data e horário do efetivo recebimento da mensagem eletrônica pela Administração, cabendo exclusivamente ao licitante a responsabilidade pela correta transmissão dos arquivos e confirmação do envio dentro do prazo estipulado.

20.9. Os arquivos encaminhados deverão possuir qualidade suficiente para leitura integral das informações técnicas, preferencialmente em formato PDF, podendo a Administração solicitar novo envio em caso de arquivos corrompidos, ilegíveis ou incompletos, desde que dentro do prazo originalmente concedido.

20.10. A Administração realizará análise técnica dos catálogos apresentados, podendo promover diligências para confirmação das informações constantes dos documentos, inclusive mediante:

- a) consulta ao banco oficial de Certificados de Aprovação – CA do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) verificação em sítios eletrônicos oficiais do fabricante;
- c) solicitação de documentos complementares;
- d) contato direto com fabricantes, distribuidores ou representantes autorizados; e
- e) análise técnica pela equipe responsável pela fiscalização do objeto.

20.11. Constatado que o catálogo apresentado não atende às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, que o produto ofertado é incompatível com o objeto licitado, que o CA encontra-se irregular, vencido, suspenso ou divergente do item ofertado, ou ainda que o licitante deixou de apresentar os documentos exigidos no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

20.12. Na hipótese de desclassificação prevista no item anterior, a Pregoeira convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação do certame, para apresentação dos respectivos catálogos e documentos técnicos, aplicando-se integralmente os mesmos critérios, exigências, prazos e procedimentos previstos neste Termo de Referência.

20.13. Após a conclusão da análise dos catálogos, será lavrada ata circunstanciada contendo o resultado da análise técnica dos produtos apresentados, a qual será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais utilizados pelo Município, para ciência de todos os participantes do certame e observância dos princípios da publicidade, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.



20.14. É de inteira responsabilidade dos licitantes acompanhar permanentemente as publicações, convocações, atas, comunicações, resultados, diligências e demais atos praticados no curso do procedimento licitatório, inclusive aqueles disponibilizados no PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município, mural de avisos ou outros meios oficiais indicados no edital, não podendo alegar desconhecimento em razão da ausência de acompanhamento.

20.15. A apresentação e aprovação do catálogo não eximem a futura contratada da obrigação de fornecer produtos rigorosamente compatíveis com as especificações exigidas no edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, desempenho, segurança e regularidade dos produtos fornecidos.

20.16. A Administração poderá, sempre que entender necessário, exigir amostras físicas dos produtos ofertados para análise complementar, testes, validação técnica, verificação de ergonomia, conforto, resistência, acabamento, qualidade dos materiais e adequação às atividades desempenhadas pelos servidores municipais, especialmente nos casos em que o catálogo apresentado não seja suficiente para aferição completa da conformidade do item ofertado.

20.17. A exigência prevista neste item objetiva garantir maior segurança jurídica, eficiência administrativa, economicidade e proteção ao interesse público, evitando a aquisição de produtos incompatíveis, de qualidade inferior ou em desacordo com as normas de segurança do trabalho aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

São João da Mata (MG), 14 de maio de 2026.

ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
Pregoeira Oficial



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, com sede administrativa à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata (MG) o DD. Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ Nº e inscrição estadual, representada pelo Sr. documento de identidade, CPF Nº....., estado civil, profissão, neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, em conformidade com o processo licitatório nº. 049/2026, pregão presencial para registro de preços nº. 015/2026 e seus anexos, sob a regência da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante ao MUNICÍPIO a fornecer o objeto constante do termo de referência do instrumento convocatório, com as características e quantidades indicadas no ANEXO I do edital do Pregão Presencial nº 015/2026 conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.

1.2 O fornecimento dos produtos relacionados no termo de referência deverá ser executado na forma prevista no termo de referência, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3 Os Produtos deverão ser transportados conforme requisitos mínimos previstos no termo de referência.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento obriga-se, ainda, a:

1.5.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitadas pela Administração;

1.5.2 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.5.3 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas técnicas vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escoamento atendimento às necessidades da Administração;

1.5.4 Responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao uso, aplicação ou às especificações técnicas exigidas, vencidos quando houver prazo de validade aplicável, ou irregularmente acondicionados.

1.5.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;



1.5.6 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.5.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei 14.133/21.

1.5.8 Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão presencial para registro de preços nº 015/2026 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Ata de Registro de Preços.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da publicação de sua assinatura e publicação no PNCP, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO, reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo extinguir o contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

5.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

5.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.15 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.16 O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.17 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, no prazo estipulado no Termo de Referência.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.

6.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.



6.7. As partes dão ao presente ajuste o valor de R\$.....
(.....), conforme relação abaixo.

Item	Quant.	Um	Descrição	Marca, modelo e CA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), entrega imediata e entrega parcelada, conforme Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará o material contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisição ou documento equivalente.

7.3 A execução do presente instrumento poderá tanto compreender a aquisição dos produtos na ordem de 25% menor que a previsão em relação anexa, (Anexo I do Edital) como 25% maior que a mesma relação.

7.4 Os produtos que a Contratada está obrigada a fornecer será de forma parcelada, conforme requisito o MUNICÍPIO.

7.5 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.6 A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.7 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O contrato poderá ser alterado, observadas as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os valores contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, em decorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que torne excessivamente onerosa a execução contratual.

8.3. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, redução de margem de lucro, aumento habitual de custos operacionais ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.

8.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada mediante requerimento fundamentado e instruído com documentação comprobatória idônea, incluindo planilhas de custos, memória de cálculo, notas fiscais, demonstrativos financeiros e demais documentos pertinentes.

8.5. A Administração poderá solicitar documentos complementares, diligências ou esclarecimentos técnicos necessários à adequada instrução do pedido.

8.6. O protocolo do pedido de reequilíbrio não suspende as obrigações assumidas pela contratada, permanecendo integralmente exigível a execução contratual até decisão administrativa final.



8.7. A contratada permanecerá obrigada ao cumprimento integral das Autorizações de Fornecimento, empenhos ou solicitações emitidas anteriormente ao protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão fundamentada.

8.9. O prazo estimado para análise será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.

8.10. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao edital do pregão presencial para registro de preços nº 015/2026 e processo administrativo nº 049/2026.

11. DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
035	02.01.01.04.122.0030.2099.0000.3.3.90.30.00	DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENÇÃO DO GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL - MATERIAL DE CONSUMO

13.0 DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



II - Consensual, por acordo entre as partes;

III - Determinada por decisão arbitral ou judicial.

13.3. A extinção unilateral e a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

13.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada fará jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.5. A extinção do contrato poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.6. O termo de extinção deverá conter, conforme o caso:

- a) Relação das obrigações já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) Relação dos pagamentos efetuados e eventualmente pendentes;
- c) Apuração de multas, indenizações e demais consequências contratuais aplicáveis.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0 DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do presente instrumento.

17.0 DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.0 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/20)

18.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).



18.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

18.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de São João da Mata, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

18.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de São João da Mata está exposta.

18.7 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

18.8 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.9 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de São João da Mata para as finalidades pretendidas neste contrato.

19.0 DO FORO

19.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Contrato por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

São João da Mata (MG), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG
Contratante
Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal
Assinado digitalmente



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

Contratada

Assinado digitalmente



ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

Pela presente declaração, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na
_____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na
condição de ME OU EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2011 e não está inserida nas excludentes hipóteses do
§ 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de São João da Mata – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE PARTICIPANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO XIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO XIV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu (descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital), de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo de entrega e à qualidade e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data
Nome da empresa/CNPJ
Nome e Assinatura do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 015/2026. Processo Administrativo nº 049/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.saojoaodamata.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 997766437 ou pelo e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br. As propostas serão recebidas até às 12h30min do dia 28 de maio de 2026. São João da Mata (MG), 14 de maio de 2026. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.